



Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de  
procedimentos previamente acordados em relação à  
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – IN/DIOPE ANS  
nº 45, Anexo I, alterado pela RN ANS Nº 430

Data Base: 4º Trimestre de 2021

<b>INSTITUIÇÃO:</b>	UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.
<b>ENDEREÇO:</b>	R DEZOITO B, 19, BAIRRO VILA SANTA CECILIA, VOLTA REDONDA – RJ CEP 27.260-100
<b>CNPJ(MF):</b>	72.261.803/0001-00
<b>REGITRO ANS:</b>	363171
<b>AUDITORIA RESPONSÁVEL:</b>	P & L AUDITORES INDEPENDENTES S/S,
<b>CVM:</b>	11576
<b>CONTADOR RESPONSÁVEL:</b>	PAOLO GIUSEPPE LIMA DE ARAUJO
<b>CRC/CE – Nº</b>	010539/O-0

**Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados em relação à Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – IN ANS nº 45, Anexo I**

Aos Administradores da

**UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA**

Aplicamos os procedimentos previamente acordados com V.Sas, a seguir descritos, em relação à Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar da **UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA**, doravante denominada “Operadora”, para a data-base 31 de dezembro de 2021, em consonância com a Resolução Normativa – RN nº 227, de 19 de agosto de 2010, com alterações promovidas pela RN nº 274, de 20 de outubro de 2011, e regulamentações contidas na Instrução Normativa IN nº 45, de 15 de dezembro de 2010, todas emanadas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. A responsabilidade pela geração das informações e registro dos saldos contábeis é da Administração da Operadora. Nossa responsabilidade é a de emitir o relatório sobre o resultado da aplicação desses procedimentos previamente acordados.

O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de auxiliar V.Sas. a avaliar a adequação do registro da Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar. Os procedimentos executados e as respectivas constatações factuais se encontram abaixo resumidos e estão dispostos de acordo com a ordem numérica constante dos procedimentos definidos no Anexo I, da IN nº 45/2010, atualizada pela RN ANS nº 430/2017, que integra este relatório.

**1. DIOPS Financeiro e Balancete**

Obtivemos o balancete de verificação devidamente assinado pelo Contabilista e pelo Diretor responsável da Operadora, elaborado para a data base 31 dezembro de 2020, e preenchemos o quadro em anexo com o saldo final das classes e grupos de contas identificados e informados no DIOPS.

**2. EVENTOS A LIQUIDAR**

2.1. Indagamos à Administração da Operadora e fomos informados que ela dispõe dos controles gerenciais obrigatórios para comprovar as operações relativas aos Eventos Conhecidos ou Avisados. No que tange a ressarcimentos ou recuperações de eventos, houve registro na data base analisada.

2.1.1. Obtivemos o Controle Gerencial (analítico) dos Eventos Conhecidos ou Avisados e verificamos que seu saldo reflete o saldo apresentado no balancete contábil da data-base analisada. Conforme análise, constatamos que existe obrigações para com a rede de prestadores de serviços de assistência à saúde em 31 de dezembro de 2021.

2.2. Obtivemos o saldo da Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar constante do Livro Razão na data base 31 de dezembro de 2021 e preenchemos o quadro apresentado no anexo deste relatório com os valores informados no DIOPS.

2.2.1. Com base no Controle Gerencial (relatório analítico) de Eventos Conhecidos ou Avisados, definimos amostra aleatória de 15 (quinze) contas odontológicas, distribuídas em 10 (dez) contas de prestador pessoa física cooperados e 5 (cinco) contas de prestador pessoa jurídica. Aplicamos os seguintes procedimentos:

- 2.2.1.1. Solicitamos os documentos relativos às despesas odontológicas com o beneficiário do plano de saúde da Operadora, e verificamos que os eventos estão devidamente suportados por notas fiscais, recibo de pagamento a cooperados e guias que fundamentam os valores a pagar ao prestador do serviço assistencial.
- 2.2.1.2. Com base nos documentos relativos às despesas odontológicas com o beneficiário do plano de saúde da Operadora e no Livro Razão, verificamos que os eventos a liquidar foram contabilizados, essencialmente, no mês em que a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial.
- 2.2.1.3. Com base nos documentos relativos às despesas odontológicas com o beneficiário do plano de saúde da Operadora e no Livro Razão, constatamos que a despesa (evento) foi reconhecida pelo valor bruto da conta odontológica e depois da análise do departamento de perícia das contas assistenciais é deduzida das respectivas glosas, quando o caso;
- 2.2.1.4. Com base no Balancete Contábil e no Livro Razão, verificamos se a escrituração contábil está de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS e constatamos que:
  - 2.2.1.4.1. os eventos a liquidar foram registrados em eventos odontológicos, de acordo com a codificação das contas prevista no Plano de Contas Padrão da ANS;
  - 2.2.1.4.2. a escrituração contábil está de acordo com o estabelecido no Plano de Contas Padrão da ANS quanto à descrição das contas; e
  - 2.2.1.4.3. os eventos foram contabilizados na data em que a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial, sendo creditado na conta de Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar (21111103) e debitado na conta de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados (411).
- 2.2.2. **EVENTOS SUBSEQUENTES:** Com base no relatório de pagamentos do mês de janeiro, fevereiro e março de 2021, selecionamos, aleatoriamente, 15 (quinze) pagamentos de eventos odontológicos, sendo 05 (cinco) efetuada para prestador pessoa jurídica e 10 (dez) pagamentos de eventos odontológicos efetuada para prestador pessoa físicas cooperados e aplicamos os seguintes procedimentos:
  - 2.2.2.1. Obtivemos os documentos que comprovam os pagamentos efetuados e verificamos que os pagamentos se referem a serviços assistências exclusivamente prestadas aos beneficiários dos planos de saúde da Operadora.
  - 2.2.2.2. Com base nos documentos relativos aos pagamentos efetuados, no Livro Razão e no controle analítico de pagamentos, constatamos que os eventos que originaram os pagamentos selecionados foram contabilizados na conta de Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar, essencialmente, no mês em que a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial.
  - 2.2.2.3. Com base nos documentos relativos aos pagamentos selecionados e no Livro Razão, constatamos que a despesa (evento) foi reconhecida pelo valor bruto da conta odontológica e depois da análise do departamento de perícia das contas assistenciais é deduzida das respectivas glosas.
  - 2.2.2.4. Para as amostras selecionadas nos itens 2.2.1 e 2.2.2, verificamos que os eventos indenizáveis foram escriturados no Registro Auxiliar.

### **3. SEGREGAÇÃO POR DATA DE AVISO DOS EVENTOS A LIQUIDAR**

- 3.1. Indagamos à Administração da Operadora e fomos informados que ela dispõe de Registro Auxiliar obrigatório, mensal, por credor, contendo o saldo da Provisão de Eventos a Liquidar, em conformidade com a Resolução Normativa – RN nº 227/2010. Todavia, referido Registro Auxiliar apresenta a data de aviso do evento, situação que ratifica o dispositivo legal retromencionado.
- 3.2. Obtivemos o saldo da conta Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar (2111 2103) constante do balancete contábil relativo à data base 31 de dezembro de 2021, informado no DIOPS, e verificamos que reflete o saldo demonstrado no Registro Auxiliar de Eventos a Liquidar.
- 3.3. Analisamos o registro auxiliar (controle gerencial) da conta Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar em 31 de dezembro de 2021 e constatamos que referido registro contempla a segregação dos eventos em avisados nos últimos 60 dias e há mais de 60 dias, haja vista apresentar a data de aviso dos eventos.
  - 3.3.1. Obtivemos o Registro Auxiliar de Eventos a Liquidar do mês de novembro e dezembro do trimestre sob análise, com o intuito de verificar os eventos avisados nos últimos 60 dias para fins de definição de amostra aleatória de 20 (vinte) contas odontológicas, distribuídas em 10 (dez) contas de prestador pessoa física cooperados e 10 (dez) contas de prestador pessoa jurídica. Aplicamos os seguintes procedimentos. O referido registro auxiliar apresenta a data de aviso dos eventos. Dessa forma, definimos nossa amostra conforme as contas registradas nas competências novembro e dezembro de 2021. Realizamos os seguintes procedimentos:
    - 3.3.1.1. Com base nos documentos relativos às contas de eventos odontológicos, verificamos que a obrigação foi reconhecida, essencialmente, no mês em que a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial;
    - 3.3.1.2. Com base nos documentos relativos à conta odontológicos, confirmamos que os eventos a liquidar foram classificados de acordo com o mês de competência em que a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial. Logo, a segregação dos eventos é realizada com base no mês de competência. O saldo dos eventos a liquidar em 31/12/2021 engloba os eventos registrados, essencialmente, no último mês de competência, dezembro de 2021, mês em que a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial.

### **4. GARANTIA DE EVENTOS POR DEPÓSITO JUDICIAL**

- 4.1. Indagamos à Administração da Operadora e fomos informados pela mesma que em 31 de dezembro de 2021 não existem eventos contabilizados e ainda não pagos registrados na Provisão de Eventos a Liquidar garantidos por depósito judicial.

Considerando que os procedimentos acima não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração com relação à Provisão de Eventos a Liquidar.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.



O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório e a informar V.Sas., não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com, os procedimentos acima. Este relatório está relacionado exclusivamente com as contas e itens acima especificados e não se estende às demonstrações contábeis da **UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA**, tomadas em conjunto.

Volta Redonda (RJ), 15 de março de 2022.

**P&L AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  
CRC-CE 00875/O-7

**PAOLO GIUSEPPE ARAUJO**  
Contador CRC-CE – 010.539/O-0

**ANEXO I**

**UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA  
PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS – PPA  
SOBRE A PROVISÃO DE EVENTOS/SINISTROS A LIQUIDAR - DIOPS/ANS**

Data-base do DIOPS: 4º trimestre de 2021

**1. DIOPS Financeiro e Balancete**

- 1.1. Com base no balancete de verificação devidamente assinado pelo Contabilista e pelo Diretor responsável da Operadora, elaborado para a data-base sob exame, preencher o quadro abaixo com o saldo final das classes e grupos de contas identificados, que serão informados no DIOPS:

<b>Contas</b>	<b>Saldo - R\$</b>
1 - Ativo	2.446.380,09
12 – Ativo Circulante	1.405.566,64
13 – Ativo Não Circulante	1.040.813,45
2 - Passivo	1.758.910,89
21 – Passivo Circulante	1.604.179,54
23 – Passivo Não Circulante	2.059.266,72
25 – Patrimônio Líquido / Patrimônio Social	(1.904.535,37)
3 - Receita	7.158.203,73
31 – Receitas com Operações de Assistência à Saúde	6.361.838,83
32 – (-) Tributos Diretos de Operações de Assistência à Saúde	(221.025,19)
33 – Outras Receitas Operacionais	1.021.99,60
34 – (-) Tributos Diretos de Outras Atividades de Assistência à Saúde	(19.593,16)
35 – Receitas Financeiras	10.276,65
36 – Receitas Patrimoniais	4.767,00
4 – Despesa	(6.468.268,15)
41 – Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos	(2.777.001,49)
43 – Despesas de Comercialização	(105.978,71)
44 – Outras Despesas Operacionais	(252.392,56)
45 – Despesas Financeiras	(451.724,27)
46 – Despesas Administrativas	(2.881.171,12)
61 – Impostos e Participações sobre o Lucro	(2.466,38)
69 – Apuração de Resultado	687.469,20

**Nota:**

*As classes e grupos de contas constantes do balancete de verificação e apresentadas no DIOPS, demonstrados no quadro acima, bem como as nomenclaturas e códigos das contas citadas nos demais tópicos deste relatório, já se encontram adequados aos anexos contidos na Resolução Normativa – RN nº 418, de 26/12/2016, vigente a partir de 1º de janeiro de 2017.*

## 2. EVENTOS / SINISTROS A LIQUIDAR

### Controle Gerencial (Relatório Analítico)

2.1. A Operadora dispõe dos seguintes controles gerenciais obrigatórios para comprovar as operações registradas na contabilidade:

Registro de Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	Sim? ( X )	Não? ( )	N/A? ( )
Registro de Eventos / Sinistros Ressarcidos ou Recuperados	Sim? ( X )	Não? ( )	N/A? ( )

2.1.1. O saldo de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados, demonstrado no Controle Gerencial (analítico), confere com o saldo apresentado no balancete contábil da data-base analisada?

(X) Sim ( ) Não

2.1.2 – Os Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados referentes a beneficiário assumidos em operações de corresponsabilidade no atendimento estão identificados no Controle Gerencial (analítico)?

(X) Sim ( ) Não

### Comentários do Auditor

A Entidade não conseguiu se adequar de maneira tempestiva ao disposto na Resolução Normativa nº 430, a qual trata do compartilhamento de risco existente nas operações de intercâmbio que ocorrem de forma habitual, tanto para as situações em que a Entidade é prestadora quanto nas situações em que é a detentora do contrato com o beneficiário. Este não cumprimento se deve a dificuldades de padronização encontradas junto às demais operadoras do sistema UNIODONTO, bem como a problemas sistêmicos. Entretanto, a operadora está envidando esforços junto à sua confederação e respectivas coirmãs, para a solução e adequação necessária, mesmo não identificando em seu sistema, quaisquer operações de corresponsabilidade de atendimento de beneficiários no período

2.1.3 – Os Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados, bem como aqueles ressarcidos ou recuperados, demonstrados no Controle Gerencial (analítico), possuem detalhamento que possibilite a identificação da data ou mês da ocorrência dos eventos?

(X) Sim ( ) Não

2.1.4 A partir dos Controles Gerenciais que dão suporte aos lançamentos contábeis de Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos apropriados no trimestre, preencher o quadro abaixo:

Descrição	Despesas com Eventos/Sinistros Avisados (em R\$)	Glosas, Recuperações e Outros (em R\$)	Varição da PEONA (em R\$)
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos referentes aos atendimentos de beneficiários da operadora	642.558,60	0,00	0,00
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos referentes aos beneficiários atendidos por corresponsabilidade assumida	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos</b>	<b>642.558,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### Contabilização, Competência e Plano de Contas Padrão

2.2 - Obter o saldo do Livro Razão e preencher o quadro abaixo com os valores que serão informados no DIOPS:

Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar	Saldo Total		Diferença R\$
	Balancete Contábil R\$	Registro Auxiliar R\$	
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS – Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais – Passivo Circulante	13.575,02	13.575,02	0,00
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS – Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais – Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00

2.2.1 – O saldo total contabilizado na “Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS” confere com o relatório de Ressarcimento ao SUS disponibilizado pela ANS no site [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)?

Sim

Não

Não aplicável

### Comentários do Auditor

A Entidade não possui valores referentes a ressarcimento ao SUS por se tratar de cooperativa exclusivamente odontológica

2.2.2 **Eventos/Sinistros a Liquidar** - Eventos/Sinistros a Liquidar - com base no Controle Gerencial (relatório analítico) de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados, para a data-base analisada e contabilizados na “Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais”, selecione, aleatoriamente, observando a distribuição abaixo, 15 (quinze) contas de eventos/sinistros odontológicos e aplique os procedimentos 2.2.2.1 a 2.2.2.4.

### Distribuição das contas odontológicas

- 10 (dez) contas odontológicas de prestador pessoa física cooperados; e

**- 5 (cinco) contas odontológicas de prestador pessoa jurídica.**

2.2.2.1 Os eventos / sinistros a liquidar estão suportados por documentos referentes à despesa odontológica com o beneficiário do plano de saúde da operadora ou assumido em operações de corresponsabilidade pela gestão dos riscos decorrentes do atendimento (nota fiscal, fatura ou boleto bancário), que fundamentam os valores a pagar ao prestador do serviço assistencial?

Sim  Não

2.2.2.2 Os eventos/sinistros a liquidar foram contabilizados na data da apresentação/aviso, ou seja, na data em que a OPS tomou conhecimento do gasto assistencial?

Sim  Não

2.2.2.3 A despesa (evento/sinistro) foi reconhecida pelo valor total da conta médica ou odontológica, sendo eventuais glosas ou co-participações, contabilizadas, posteriormente, como recuperação da despesa assistencial?

Sim  Não

2.2.2.4 A escrituração contábil, no Livro Razão, está de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS, quanto a:

2.2.2.4.1 Codificação das contas

Sim  Não

2.2.2.4.2 Descrição das Contas

Sim  Não

2.2.2.4.3 A contabilização do evento/sinistro, na data do aviso, foi a crédito da conta de Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar (21112103) e a débito de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados (411)?

Sim  Não

2.2.2.4.4 A contabilização do evento/sinistro ocorreu conforme padronização disposta no Manual de contabilidade?

Sim  Não

2.2.3 **Eventos Subsequentes** - com base no relatório de pagamentos (movimento de caixa, extrato bancário ou outro controle que demonstre os pagamentos efetuados) do mês subsequente a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 10 (dez) pagamentos de eventos efetuados para prestador pessoa jurídica e 5 (cinco) pagamentos de eventos efetuados para prestador pessoa física e aplique os procedimentos 2.2.3.1 a 2.2.3.4:

2.2.3.1 Os pagamentos selecionados referem-se a serviço médico-hospitalar prestado a beneficiário de plano de saúde da Operadora?

Sim  Não

2.2.3.2 Os eventos/sinistros que originaram os pagamentos selecionados haviam sido contabilizados na conta de Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar na data da apresentação/aviso, ou seja, na data em que a OPS tomou conhecimento do custo assistencial?

Sim  Não

2.2.3.3 As despesas (eventos/sinistros) referentes aos pagamentos selecionados foram reconhecidas pelo valor total da conta médico-hospitalar, sendo eventuais glosas ou coparticipações, contabilizadas, posteriormente, como recuperação da despesa assistencial?

Sim  Não

2.2.3.4 Os eventos/sinistros selecionados conforme o item 2.2.3.1 e 2.2.3.2 acima, foram escriturados no **Registro Auxiliar**, mensal, por credor, contendo a data de aviso e o saldo da Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar, em atenção a RN n.º 227, de 2010?

Sim  Não

### **3 SEGREGAÇÃO POR DATA DE AVISO DOS EVENTOS/SINISTROS A LIQUIDAR**

3.1- **Registro Auxiliar** - A Operadora dispõe do **Registro Auxiliar** obrigatório, mensal, por credor, contendo a data de aviso e o saldo da Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar, em conformidade com a RN n.º 227, de 2010?

Sim  Não

3.1.1 – Foram incorporados ao registro auxiliar, as informações referentes aos avisos de ressarcimento ao SUS, desde sua notificação pela ANS?

Sim  Não  Não aplicável

#### **Comentários do Auditor**

A Entidade não possui valores referentes a ressarcimento ao SUS por se tratar de cooperativa exclusivamente odontológica

3.2 - **Segregação** – Demonstrar, no quadro abaixo, o saldo da Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar a ser informado no DIOPS sob análise, em eventos/sinistros avisados nos últimos 60 dias e em eventos/sinistros avisados há mais de 60 dias:

Descrição	PESL ref. atendimentos dos beneficiários da operadora	PESL ref. beneficiários atendidos por corresponsabilidade assumida
<b>Eventos conhecidos ou avisados nos últimos 60 dias</b>	13.575,02	-
<b>Eventos conhecidos ou avisados há mais de 60 dias</b>	0,00	-
<b>Total</b>	<b>13.575,02</b>	-

3.2.1 – Teste de segregação do saldo de eventos/sinistros a liquidar

**Amostra:** Com base no Registro Auxiliar (\*\*\*) de Eventos/Sinistros a Liquidar do último mês do trimestre sob análise, selecione, aleatoriamente, 20 (vinte) contas odontológicas classificadas em ‘avisadas nos últimos 60 dias’, observando a seguinte distribuição:

(\*\*) Caso a OPS não prepare o Registro Auxiliar obrigatório (RN n.º 227/2010), a seleção das contas deve ser com base no Livro Razão.

Contas odontológicas

- 10 (dez) contas odontológicas de prestador pessoa física cooperados; e
- 10 (dez) contas odontológicas de prestador pessoa jurídica.

Para as contas selecionadas, executar os seguintes procedimentos:

3.2.1.1 Verificar se a obrigação está reconhecida na data de aviso da conta odontológica

Sim  Não

3.2.1.2 Confirmar se estão corretamente classificadas, de acordo com a data de aviso, em eventos conhecidos ou avisados nos últimos 60 dias e há mais de 60 dias, conforme o porte da operadora?

Sim  Não

**4 GARANTIA DE EVENTOS/SINISTROS POR DEPÓSITO JUDICIAL**

4.1 A Operadora possui, para a data-base analisada, eventos/sinistros contabilizados e ainda não pagos contabilizados na Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar garantidos por depósito judicial?

Sim  Não

4.2. Os depósitos judiciais acima descritos estão contabilizados na rubrica de “Depósitos Judiciais – Eventos/Sinistros” determinada no plano de contas padrão?

Sim  Não

Não se aplica, pois a operadora não possui eventos/sinistros contabilizados e ainda não pagos contabilizados na Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar garantidos por depósito judicial.

Volta Redonda (RJ), 15 de março de 2022.

**P&L AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRC-CE 00875/O-7



**PAOLO GIUSEPPE ARAUJO**

Contador CRC-CE – 010.539/O-0